

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos e dá outras providências."

Emenda Modificativa nº 07/2024.

Altera o caput, o inciso I do §1º e o §2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024.

Art. 1º O "caput", o inciso I do §1º e o §2º, do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 12, de 07 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçu autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, a título gratuito, de imóvel e outros bens públicos de propriedade do Município, situados no Loteamento Conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães, pendente de registro, pertencente a uma área maior, para a SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, sociedade por ações de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP Nº 74805-100.

§1º (...)

I – Imóvel: lote nº 09 da quadra nº 02, do Loteamento Conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães, contendo a área de 880,36m², com a seguinte descrição perimétrica: frente: 10,01m para a Estrada Municipal CAW-3; fundo: 30,03 para a Rua "G"; lateral direita: 21,93m para o Lote 08; virando a esquerda 20,02m para os lotes nºs: 08 e 07; virar à direita 22,03m para o lote nº 15; lado esquerdo: 44,00m para dos lotes nºs: 10 e 11, pendente de registro, parte da matrícula nº 2.492, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II – (...)

§2º O imóvel e demais bens descritos no § 1º deste artigo, destinam-se ao fornecimento de água através da cessionária, para o Loteamento Conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães e outros Loteamentos adjacentes.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024 em Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Relator -

Justificativa

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para adequar o nome do setor, haja vista a alteração de denominação através da Lei Municipal nº 2582/2024, para Moysés Carneiro Guimarães. Por ser salutar, contamos com o unânime apoio dos demais Excelentíssimos Edis nesta Comissão Permanente e em Plenário.

